



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.056082/2019-04

Convênio 290/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, A **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA** E A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, e a **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, com sede na Rodovia BR 101, Km 210 – Área Industrial, São José - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela seu Diretor Financeiro, **RAFAEL BOEING** brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Coutinho, 349, ap.802, bairro centro, Florianópolis, SC, portador do RG 666.556-00 SSP/SC e CPF 343.154.039-20 e pelo Diretor da Unidade de Negócios, **AMILCAR JOSÉ SCHEFFER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 92, Pedra Branca, Palhoça - SC, portador do RG 2042443 e CPF 777.022.719-49, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Tenente Fernando Tuy 318, aptº1402, Cd. Edifício Mansão Central Park – Pituba, CEP: 41.830-498, portadora do R.G. 1146587066 SSP-BA, CPF n.º 654.405.877-72, resolvem estas celebrar o presente Acordo, de conformidade com a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001 e sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o apoio à **CONCEDENTE** na execução do projeto **Smart Config**, pelo **Departamento de Ciência da Computação (DCC)**, membro do **Instituto de Matemática (IM) da UFBA**, cujo projeto é parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Acordo é de **R\$129.552,00** (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), contemplando recursos financeiros e materiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.



Acordo UFBA/CONCEDENTE/FEP

23066. 056082/2019-04

SIPAC 290/2019 lccr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2.2. Os valores serão repassados conforme previsto no plano de trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONCEDENTE

- 3.1.1 Repassar à **FEP** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Segunda e detalhados no projeto acadêmico.
- 3.1.2 Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3 Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor do **Instituto de Matemática (DCC-UFBA)**.
- 3.1.4 De comum acordo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5 Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 3.1.6 Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **Departamento de Ciência da Computação-UFBA**, sediada na cidade de Salvador.
- 3.1.7 Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. DA UFBA, através do Instituto de Matemática (IM).

- 3.2.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto a **Prof. Eduardo Santana Almeida**, SIAPE 2049039 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Davilene Souza Santos, SIAPE 1858208, do **Instituto de Matemática (IM) da UFBA**. Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento.
- 3.2.2. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.
- 3.2.3. A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação contendo informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Visto Coordenador de Projetos	Visto Assessoria Diretoria	Visto Diretor Geral FEP
----------------------------------	-------------------------------	----------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3.2.4. A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

3.3. DA FEP

3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.3.2. Manter os recursos provenientes do presente convênio em conta específica aberta para o projeto de que trata o presente contrato;

3.3.3. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.3.4. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº 290/2019;

3.3.5. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.

3.3.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

3.3.7. Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.8. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.9. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet: o presente instrumento;

3.3.10. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 290/2019.

3.3.11. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.3.12. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

3.3.13. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

3.3.14. Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.3.15.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.16.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.17.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.3.18.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.19.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente acordo fica assim constituída: Pela **UFBA** – o Prof. **Eduardo Santana de Almeida** e pela **CONCEDENTE**: na coordenação técnica **Gabriel Rachadel Costa**; e na coordenação administrativa, a **Angélica Riedtmann**.
- 4.2.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa da UFBA, a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Acordo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento



Acordo UFBA/CONCEDENTE/FEP

23066. 056082/2019-04

SIPAC 290/2019 lccr

Visto Gestor FEP	Visto Assessoria/Diretoria FEP	Visto Diretor Geral FEP
------------------------	--------------------------------------	-------------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.

- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **CONCEDENTE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CONCEDENTE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **CONCEDENTE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CONCEDENTE** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CONCEDENTE** em qualquer ação promocional, deverá ter prévia autorização, por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1.** Na consecução do Acordo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **CONCEDENTE**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:

- 7.1.1.** As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infringam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo.
- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Acordo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CONCEDENTE**.
- 7.1.3.** As partes se obrigam em comum acordo, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Acordo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas pela **CONCEDENTE**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 7.1.5.** Caberá a **CONCEDENTE**, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Acordo.
- 7.1.6.** Todos os direitos sobre invenções, propriedade industrial e intelectual, e direitos autorais oriundos das ações realizadas através deste Acordo serão de propriedade exclusiva da **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade, caso se aplique.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1.** O presente Acordo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar acordos semelhantes com outras entidades, desde que não na área de equipamentos de redes. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **CONCEDENTE**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CONCEDENTE** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o acordo em questão com o seu concorrente direto.
- 9.2.** As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Acordos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 9.3.** Em complemento, a **CONCEDENTE**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades **CONCEDENTE**, de forma que a se criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1.** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES

- 11.1.** O presente Acordo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.



Visto Cetor FEP	Visto Assessoria Diretoria FEP	Visto Diretor Geral FEP
-----------------------	---	-------------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 11.2.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Acordo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Acordo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato, de acordo com o art. 87, da lei 8666/93.
- 12.2.** O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum Acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** O presente Acordo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.
- 12.4.** No caso de rescisão do presente Acordo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Acordo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Acordo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 15.1.** Este Acordo vigorará pelo prazo de 07(sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.



Acordo UFBA/CONCEDENTE/FEP

23066. 056082/2019-04

SIPAC 290/2019 lccr

Assessoria de Projetos	Assessoria de Diretoria	Visto Diretoria Geral FEP
------------------------	-------------------------	---------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



16.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pela UFBA:

Paulo César Miguel de Oliveira
Paulo César Miguel de Oliveira
Vice - Reitor no exercício
do Cargo de Reitor / UFBA

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Pela FEP:

Luiz Antonio Magalhães Pontes
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES
Diretor - FEP

Pela Intelbras:

Rafael Boeing
RAFAEL BOEING
Diretor Financeiro

Amílcar José Scheffer
AMILCAR JOSÉ SCHEFFER
Diretor Unidade de Negócio

TESTEMUNHAS:

Eliezer João Ventura
Nome: Eliezer João Ventura
CPF: 054.008.259-74

Wendel Martins
Nome: Wendel Martins
CPF: 857.200.389-40



Visto Diretor Adjunto FEP	Visto Assessoria Diretoria FEP	Visto Diretor Geral FEP
---------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

A INTELBRAS S/A Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 101, km210 – Área Industrial, no município de São José, SC, de maneira a utilizar-se do benefício fiscal concedido às empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação (Decreto nº 3.800, de 20.04.2001), estabeleceu um Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, possibilitando o investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de Tecnologia da Informação desta Instituição.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Assim, a parceria INTELBRAS e Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UFBA une a necessidade do desenvolvimento de soluções inovadoras por parte da INTELBRAS com a competência em pesquisa e desenvolvimento da UFBA juntamente com pesquisadores da UFRB, respaldado em um Acordo de Cooperação Técnica, com vigência até 27/05/2024 (<https://ufrb.edu.br/coopc/instrumentos-firmados#acordos-de-cooperacao-tecnica>), caracterizando um projeto em rede.

A INTELBRAS desenvolve diversos tipos de produtos na área de telecomunicações, dentre eles os telefones IP, que utilizam o sistema de telefonia por meio do Internet Protocol (IP, ou Protocolo de Internet) e converte os áudios analógicos em dados que podem ser transmitidos pela rede. O cenário de instalação de Telefones IP é complexo, demorado e passível de inúmeros problemas de configuração. Além disto, em muitos casos, a quantidade de terminais a serem instalados em um mesmo cliente, pode chegar a centenas de unidades.

Desta forma, surgiu a necessidade de uma solução simples, ágil e inovadora para configuração de terminais, sem a necessidade de acessar a página web de configuração de cada produto, afim de reduzir o tempo de instalação das soluções de voz nos mais diversos cenários. O projeto **Smart Config** almeja, portanto, o desenvolvimento de um aplicativo para celulares Android/Iphone que, através da tecnologia NFC, faça a leitura e gravação de alguns parâmetros de configuração do produto, por aproximação do celular ao terminal a ser configurado. *Smart Config* é o primeiro projeto de pesquisa e desenvolvimento originado deste Convênio.

Com o intuito de reduzir o esforço de desenvolvimento e aumentar a qualidade dos aplicativos gerados neste projeto, serão utilizadas tecnologias híbridas baseadas na linguagem *JavaScript* (JS), largamente disseminadas no mercado.

Segundo Flanagan (2006), JS é uma linguagem de programação da web de alto nível, dinâmica, interpretada e não tipada, ideal para programação orientada a objetos e funcionais. Pelo fato de ser uma das primeiras linguagens da web a surgir, todos os navegadores modernos incluem interpretadores JS. Com o tempo, esta tecnologia tornou-se uma linguagem de uso geral, robusta e eficiente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Em 2017, uma pesquisa realizada pelo site Stack Overflow, consultou 27.612 desenvolvedores. Estes responderam perguntas sobre as linguagens e tecnologias aprendidas. Além disso, pontuaram quais tecnologias construíram suas carreiras profissionais ou utilizaram no mercado de trabalho. 66.7% dos usuários responderam que utilizaram JS para desenvolvimento profissional. Um ano depois, uma nova consulta foi realizada com 73.248 desenvolvedores e esse percentual subiu para 71.5%.

Por dois anos consecutivos, JS é a linguagem mais programada no mundo e em concordância com Flanagan (2006), tornou-se a linguagem de programação onipresente da história da computação. Diante da utilização abrangente, utilizadores optam por desenvolver seus softwares em frameworks JS (FLANAGAN, 2006).

Frameworks são “estruturas” que possuem uma *Application Programming Interface* (API) de abstração mais alta, consequentemente, uma nova sintaxe de programação, sobre uma API padrão. As principais vantagens são o desenvolvimento de um sistema com poucas linhas de código, pois os frameworks possuem um nível de linguagem mais alta, e o tratamento de problemas que a linguagem da API padrão possuem, como compatibilidade, segurança e acessibilidade (FLANAGAN, 2006).

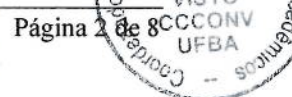
Um dos frameworks JS modernos, largamente adotado para o desenvolvimento de aplicativos móveis, é o *React Native*. Lançado, em 2015, pelo Facebook, inicialmente foi oferecido com suporte para iOS e depois para Android. Destaca-se que, a construção de um aplicativo nesta tecnologia, pode ser executado nas duas plataformas, Android ou iOS.

O *React Native* tem uma sintaxe chamada JSX. Seus elementos são emulados de forma nativa, utilizando o *JavaScript Core*, como uma ponte entre o JSX e as linguagens. Essa ponte abstrai uma camada de aplicação que possibilita executar API de renderização do *Java* e do *Objective-C*.

O framework possui três threads principais, nas quais, os diferentes eventos dentro das aplicações, são acionados: a Shadow Queue, onde o layout é manipulado; Thread Principal, onde ocorre todo o processo de renderização da interface; e, a Thread *Javascript*, onde os scripts são executados.

A licença do React Native é do tipo MIT, ou seja, licença permissiva que faz referência ao uso, redistribuição e modificação do software tanto para softwares livres como para software proprietário. A única condição implícita a essa licença é que ela deve ser aplicada a todas as cópias.

No contexto de aplicativos baseados em tecnologias híbridas, é comum a geração de versões que funcionam de maneira diferente quando aplicadas a diversos clientes ou negócios. Desta forma, elas precisam variar de acordo com o cenário de aplicação. Desenvolver software com variações (ou variabilidade) demanda estratégias sistemáticas, caso contrário pode levar a prejuízos de produtividade e qualidade.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

A área de Linha de Produtos de Software (LPS) explora de maneira consistente o conceito de variabilidade. Para os pesquisadores e praticantes de LPS, a variabilidade é uma característica variável modelada para permitir o desenvolvimento de software personalizados, reutilizando artefatos predefinidos e ajustáveis (POHL; BOCKLE; LINDEN, 2005). Na literatura não foram encontradas evidências que reportem o uso de técnicas de implementação de variabilidade em frameworks JS modernos. Consequentemente, tornar-se-ia relevante investigar a aplicabilidade das técnicas de implementação de variabilidade para tais tecnologias, considerando que, neste projeto, o enfoque será dado ao *React Native*. Porém, este tópico está fora do escopo deste trabalho e poderá ser investigado e reportado através da técnica de estudo de caso, em uma extensão ao projeto proposto neste plano.

2. Objetivo

Este projeto visa desenvolver a interface com o usuário de um aplicativo multiplataforma para suporte à instalação e configuração de telefones IP da Intelbras, via tecnologia de comunicação NFC, utilizando o framework *JavaScript React Native*. Para isso será necessário realizar:

- Uma análise das funcionalidades para configuração dos telefones IP;
- Estudo e definição das tecnologias para construção de aplicações híbridas;
- Projetar as interfaces de usuário do sistema;
- Construir as funcionalidades, seguindo as tecnologias definidas;
- Transferir conhecimento para a Intelbras;

3. Fases do Projeto

O Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal da Bahia propõe o desenvolvimento de um aplicativo multiplataforma, chamado *Smart Config*, através das seguintes fases:

- ✓ Fase 1 - Detalhamento do Escopo
- ✓ Fase 2 - Projeto de Interface do Usuário (UI)
- ✓ Fase 3 - Desenvolvimento das Funcionalidades
- ✓ Fase 4 - Testes/Ajustes
- ✓ Fase 5 - Entrega e Aceite

As atividades realizadas dentro de cada fase consistem:

- Fase 1 - Detalhamento do Escopo
 - ✓ Definir a visão, os objetivos e as personas do produto;
 - ✓ Refinar e especificar os requisitos funcionais;
 - ✓ Sequenciar as funcionalidades;
 - ✓ Definir Produto Mínimo Viável (MVP);
 - ✓ Entender as regras de negócio.

- Fase 2 - Projeto de Interface do Usuário (UI)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- ✓ Criar protótipos de telas;
 - ✓ Validar os protótipos de telas com o cliente;
 - ✓ Definir identidade visual do produto de software.
- c. Fase 3 - Desenvolvimento das Funcionalidades
- ✓ Estimar MVP;
 - ✓ Criar componente de comunicação NFC entre smartphone e telefone IP;
 - ✓ Codificar interface de usuário incluindo regras de negócio associadas;
 - i. Configuração padrão;
 - ii. Configuração da lista de dispositivos;
 - iii. Backup das configurações.
 - ✓ Testes do desenvolvedor;
- d. Fase 4 - Testes e Ajustes
- ✓ Ajustes decorrentes dos testes;
 - ✓ Finalização da *release*.
- e. Fase 5 - Entrega e Aceite
- ✓ Homologação do aplicativo;
 - ✓ Formalização do aceite;
 - ✓ Transferência de tecnologia.

4. Premissas do Projeto

Para definição das soluções propostas, algumas premissas foram consideradas. São elas:

- ✓ A aplicação desenvolvida utilizará tecnologias de desenvolvimento híbrido;
- ✓ O conhecimento obtido, em um estudo preliminar realizado na Intelbras, sobre os frameworks Javascript modernos para desenvolvimento de aplicativos híbridos será utilizado para definição conjunta (Intelbras-UFBA) da tecnologia de desenvolvimento no projeto corrente;
- ✓ Após a análise de requisitos, onde são trabalhadas, de forma sistemática, as fronteiras e limitações do projeto, o prazo, bem como custos, poderão sofrer revisão;
- ✓ O time UFBA entende que a infraestrutura mínima necessária para que este projeto seja executado é a seguinte: um iPhone (versão mais recente, pode ser com configuração mais barata); um celular Android (preferência moto G, versão mais recente); e, um desktop (16GB de memória). Contudo, vale destacar que, os smartphones não serão considerados nos custos da Intelbras;
- ✓ As aplicações serão suportadas nos smartphones com as seguintes resoluções: 720x1280; 1080x1920; 1080x1920;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- ✓ Os sistemas operacionais suportados e testados para os aplicativos gerados serão Android (4.4 ou superior) e iOS (versão 11 ou superior);
- ✓ O código-fonte, bem como qualquer documento gerado no decorrer do projeto serão cedidos à Intelbras ao final de cada etapa de entrega e aceite;
- ✓ Vale destacar que, o escopo técnico desta proposta, em comum acordo entre as partes, poderá ser ajustado durante o projeto; e,
- ✓ Qualquer investimento que não esteja considerado nesta proposta será antecipadamente discutido e apresentado à Intelbras.

5. Responsabilidades da Intelbras

Caberá à Intelbras:

- Disponibilizar especialista(s) para realização conjunta da especificação detalhada de requisitos;
- Prover documentação das funcionalidades dos telefones IP no início do projeto;
- Ceder, pelo menos, dois exemplares de cada telefone IP a ser considerado no escopo do projeto para a realização dos testes;
- Assegurar um profissional técnico para atuar como um facilitador, durante o processo de testes do aplicativo a ser desenvolvido;
- Criar um projeto na plataforma JIRA e um repositório na plataforma Gitlab usados pela empresa;
- Informar as credenciais de acesso para o time UFBA acessar as ferramentas JIRA e Gitlab;
- Oportunizar, no início do projeto, um designer, que será responsável pela execução da Fase 2 - Projeto de UI.
- Ao final do projeto, providenciar um atestado técnico de execução dos trabalhos ao DCC-UFBA.

6. Responsabilidades da UFBA

Caberá ao DCC-UFBA:

- ✓ Executar os serviços propostos e realizá-los dentro dos melhores padrões técnicos;
- ✓ Reportar o andamento do projeto e apresentar os dados e os resultados obtidos;
- ✓ Fornecer ao final do projeto um relatório com todos os dados necessários para composição do RDA (relatório demonstrativo anual) junto ao MCTI

7. Metodologia de Trabalho

Para desenvolver o aplicativo multiplataforma, *Smart Config*, o Departamento de Ciência da Computação da UFBA adotará práticas ágeis de gestão de projetos e desenvolvimento distribuído de software, de modo que a evolução do projeto seja percebida de forma iterativa e incremental e com uma comunicação efetiva entre os principais *stakeholders* do projeto. Vale ressaltar que



Página 5 de 8





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

as decisões técnicas tomadas ao longo do projeto serão validadas em reuniões de alinhamento/acompanhamento entre as partes.

8. Resultados Esperados

Espera-se obter como resultados deste projeto:

- Entregar as interfaces mobile codificadas;
- Ceder todo o código fonte dos requisitos funcionais especificados;
- Gerar um aplicativo funcional para as plataformas Android e iOS.

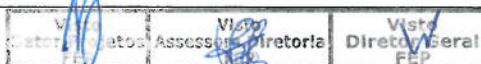
9. Equipe Técnica

Nome	Papel	Alocação
A definir	Coordenador do Projeto	Tempo Parcial
A definir	Engenheiro de Software/Líder Técnico	Tempo Parcial
A definir	Engenheiro de Software	Tempo Parcial
A definir	Especialista de Práticas Ágeis em Projetos Distribuídos	Tempo Parcial

10. Referências

FLANAGAN, D. JavaScript: the definitive guide. [S.l.]: "O'Reilly Media, Inc.", 2006.

POHL, K.; BOCKLE, G.; LINDEN, F. J. v. d. Software Product Line Engineering: Foundations, Principles and Techniques. Berlin, Heidelberg: Springer-Verlag, 2005. ISBN 3540243720.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

1. CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR

Atividades	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7
Kick-off do projeto	X						
Planejamento	X						
Detalhamento do Escopo	X						
Projeto de Interface do Usuário (UI)		X					
Desenvolvimento das Funcionalidades		X	X	X	X		
Testes e Ajustes			X	X	X		
Entrega e Aceite						X	X

Observação:

O tempo total do projeto será de sete meses. Destes, cinco meses serão dedicados à execução do projeto e os dois meses finais (como garantia da qualidade do produto de software) para corrigir algum erro, remanescente, decorrente da homologação do cliente.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Rubrica	Valor Planejado
Equipamentos	R\$ 10.000,00
RH	R\$ 99.796,00
Direto	R\$ 89.000,00
Indireto	R\$ 10.796,00
Mat. de Consumo	R\$ 1.530,00
Viagens	R\$ 5.700,00
Terceiros	R\$ 0,00
Outros Correlatos	R\$ 1.730,00
Subtotal	R\$ 118.756,00
Custos Incorridos	R\$ 10.796,00
TOTAL	R\$ 129.552,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do Mês 01 será efetuado no início do projeto, após assinatura do convênio, 10 (dez) dias corridos após a emissão da NF, de modo que se possa comprar os equipamentos necessários à execução das atividades do projeto.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Rubricas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Equipamentos	R\$10.000,00	-----	-----	-----	-----
Recursos Humanos	R\$22.079,60	R\$22.079,60	R\$22.079,60	R\$20.079,60	R\$13.677,60
Mat. de Consumo	R\$306,00	R\$306,00	R\$306,00	R\$306,00	R\$306,00
Viagens	-----	-----	-----	-----	R\$5.700,00
Outros Correlatos	R\$306,00	R\$306,00	R\$306,00	R\$306,00	R\$306,00
Custos Incurridos	R\$2.159,20	R\$2.159,20	R\$2.159,20	R\$2.159,20	R\$2.159,20
Total:	R\$34.850,80	R\$24.850,80	R\$24.850,80	R\$22.850,80	R\$22.148,80
Percentual:	26,90%	19,18%	19,18%	17,64%	17,10%

Salvador/BA, 01 de outubro de 2019.

Paulo César Miguez de Oliveira
Vice - Reitor no exercício
do Cargo de Reitor / UFBA

Pela UFBA:

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Pela FEP:

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES
Diretor - FEP

Pela Intelbras

RAFAEL BOEING
Diretor Financeiro

TIAGO DE MELO RIBEIRO
Diretor Unidade de Negócio

TESTEMUNHAS:

Nome: **ELIEZER JOÃO JENTEIRA**
CPF: **054.008.259-74**

Nome: **WENDER MARTINS**
CPF: **857.000.389-49**



Assessora da Diretoria



CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153040

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 23066025518201581. PREGÃO SISPP Nº 54/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 03758809000175. Contratado: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA -Objeto: Subrogação do contrato 09/2016 firmado com a subrogante Universidade Federal da Bahia/UFBA para subrogada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário Professor Edgard Santos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 06/01/2020)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 290/2019

Nº Processo: 23066.056082/2019-04. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, a INTELBRAS S/A CNPJ: 82.901.000/0001-27 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP. CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: "Apoio da INTELBRAS na execução do projeto Smart Config". Fund. Legal: Lei 8.666/93 e 8.958/94 suas alterações e regulamentadas pelos Decretos 7.423/10 e 8.241/14. Valor: R\$129.552,00 Vigência: 19.12.2019 a 19.07.2020. Data de Assinatura: 19.12.2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA, torna público, através da Divisão de compras e Contratos, que às 11 horas do dia 06/01/2020, após constatar a regularidade dos atos e procedimentos da Comissão de Licitação para analisar e julgar a Chamada Pública deste Centro, a autoridade competente, Sr. Sergio Ricardo Araújo de Melo e Silva, HOMOLOGOU o Processo referente à Chamada Pública nº01/2019, que tem como objeto a aquisição de alimentos de agricultores familiares do Campus de Patos-PB, em nome do Sr. ADNAILDES MOTA DINIZ ALVES CPF 498.800.719-72, no valor Global de R\$ 18.297,36 (Dezoito Mil, duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Patos - PB, 6 de janeiro de 2020.
ROSIVALDO DANTAS DE ARAUJO
Pela Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

ADNAILDES MOTA DINIZ ALVES, RG nº 247.210 e CPF nº 498.800.719-72, responsável pelo grupo de agricultores formado por ele, MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, RG nº 2388.998 e CPF nº 059.644.054-52 e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, RG nº 233.2244 e CPF nº 036.184.384-43:

Item	Quant	Unid	Descrição/Especificação	Código Catmat	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
24.	300	kg	Suco, polpa congelada, sabor: acerola, tipo: natural	241598	6,16	1.848,00
25.	300	kg	Suco, polpa congelada, sabor: cajá, tipo: natural	259679	10,91	3.273,00
26.	285	kg	Suco, polpa congelada, sabor: cajuí, tipo: natural	217796	9,32	2.656,20
27.	300	kg	Suco, polpa congelada, sabor: goiaba, tipo: natural	217794	8,41	2.523,00
28.	300	kg	Suco, polpa congelada, sabor: manga, tipo: natural	217797	7,54	2.262,00
29.	300	kg	Suco, polpa congelada, sabor: maracujá, tipo: natural	217795	15,02	4.506,00
30.	120	Unid	Verdura in natura, alface, americana, crespa, romana, lisa	226224	7,99	958,80
32.	36	kg	Verdura in natura, cebolinha, culinária em geral, 1ª qualidade, folha verde vivo, sem fungos, saco plástico	246176	7,51	270,36

Patos-PB, 6 de janeiro de 2020
ANA CAROLINA DA COSTA ARAUJO
Pela Comissão de Licitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Rede Abolição de Rádio LTDA, CNPJ 07.333.990/0001-29. Processo: 23507.5383/2019-19. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 05 de dezembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Francisco José Vieira de Figueiredo Correia, Diretor-presidente da Rede Abolição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020
RESUMO SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições da Seleção de Professor Substituto para a carreira do Magistério Superior, nos dias, horários e locais estabelecidos no Quadro anexo ao presente Edital, para os setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1. CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS	
		AMPLA	DEFICIENTE
Engenharia de Software	40h	02	-
Programação	40h	02	-

2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% do total das vagas, ofertadas e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, para cada setor de estudo, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3. O percentual de 10% sobre a oferta de vagas, de que trata o item anterior, somente será aplicado quando o número de vagas ofertadas por setor de estudo ou o número de vagas ofertadas por Edital, for igual ou superior a 05 (cinco).

4. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

5. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam da Resolução nº 29/2017/CEPE, alterada pela Resolução 01/2018/CEPE e do presente Edital em seu inteiro teor disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO
Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio Processo: 23066.067889/17-01. Matéria Publicada no Diário Oficial da União em 06 de janeiro de 2020, Seção 3, página 71, onde se lê: vigência 27.12.2019 a 10.12.2022. Leia-se: vigência 11.12.2019 a 10.12.2022; Onde se lê: data de assinatura 27.12.2019. Leia-se: Data de Assinatura: 10.12.2019

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066056557/19-54. Objeto: Registro de Preços - 120/2019 - para eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Hospital Ana Nery e do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil, unidade integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 07/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n. - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00120-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Pelo Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 06/01/2020) 150247-15223-2020NE800100

QUADRO ANEXO AO EDITAL Nº 03/2020
SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

SETOR DE ESTUDO/REGIME	DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE TITULAÇÃO DE EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO	DE REMUNERAÇÃO (VB + RT)
Engenharia de Software (40h)	13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2020	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
		Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Secretaria Campus da UFC em Quixadá Endereço: Av. José de Freitas Queiroz, 5003, Cedro, CEP.: 63.902-580, Quixadá - CE. Endereço eletrônico: www.quixada.ufc.br Telefone: (88) 3412-0919 / (88) 3411-9422 e email: secretaria@quixada.ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				
Programação (40h)	13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2020	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
		Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Secretaria Campus da UFC em Quixadá Endereço: Av. José de Freitas Queiroz, 5003, Cedro, CEP.: 63.902-580, Quixadá - CE. Endereço eletrônico: www.quixada.ufc.br Telefone: (88) 3412-0919 / (88) 3411-9422 e email: secretaria@quixada.ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 - UASG 153045

Nº Processo: 057824/2019-09. Objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão onerosa de uso de área física de 14,4 m2, para exploração comercial de um ponto de reprografia para atendimento aos usuários do Bloco 901 - Campus do Pici, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00068-2019. Entrega das Propostas: 21/01/2020 às 11h00. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

(SIASGnet - 03/01/2020) 153045-15224-2019NE800003





PORTAL PÚBLICO > CONSULTA DE PROJETOS Nº 290/2019

INFORMAÇÕES DO PROJETO 13291.11.0219

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado: FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA**CNPJ:** 15.255.367/0001-23**Endereço:** Rua Professor Severo Pessoa, 31**CEP:** 40210630**Cidade:** SALVADOR - BA**Telefone:****Banco:****Praça Pagto.:****Agência:****Conta Corrente:**

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES**CPF:** 654.405.877-72**CI/Órg. Exp.:** 11465870-66**Cargo:** Diretor**Função:** Diretor

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante: UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**CNPJ:** 15.180.714/0001-04**Endereço:** Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria**CEP:** 40110909**Cidade:** SALVADOR - BA**Telefone:**

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome: JOÃO CARLOS SALLES PIRES**CPF:** 356.474.425-87**CI/Órg. Exp.:** 137079222**Cargo:** REITOR**Função:** PROFESSOR TITULAR

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Classificação: PROJETO/CONVÊNIO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**Número de Registro:** 290/2019**Número de Cadastro:** -**Número Externo:** 290/2019**Novo Número:** 13291.11.0219**Data da Assinatura:** 19/12/2019 00:00**Data de Cadastro:** 07/10/2019**Custos de Execução(Total):** R\$ 129.552,00**Detalhado):****Valor do Ressarcimento à UFBA:** R\$ 0,00**Repasse da Fundação para a UFBA:** R\$ 129.552,00**Devolução da UFBA para a Fundação:** R\$ 129.552,00**Valor do Projeto:** R\$ 129.552,00**Título do Projeto:** Smart Config**Âmbito:** Nacional**Tipo de Captação de Recurso:** TIPO E**Tipo de Projeto:** PESQUISA CIENTÍFICA - APLICADA**Técnico Responsável:** -**Período de Execução:** 19/12/2019 a 19/07/2020

Ident. do Objeto: Este projeto visa investigar os frameworks JavaScript modernos que dão suporte ao desenvolvimento de aplicativos móveis híbridos (que podem funcionar em diferentes sistemas operacionais como iOS e Android), provendo compatibilidade com a comunicação de dispositivos via Near Field Communication (NFC), para configuração de telefones IP fabricados pela Intelbras.

Justificativa da Proposição: Atualmente o cenário de instalação de telefones IP é complexo, demorado e passível de inúmeros problemas de configuração. Além disso, em muitos casos, a quantidade de terminais a serem instalados em um mesmo cliente pode chegar a centenas de unidades. Desta forma, surge a necessidade de desenvolver uma solução simples, ágil e inovadora para configuração de terminais, sem a necessidade de acessar a página web de configuração de cada produto, a fim de reduzir o tempo de instalação das soluções de voz nos mais diversos cenários.

O Departamento de Ciência da Computação propõe a investigação de frameworks JavaScript modernos para o desenvolvimento do Smart Config, através das seguintes fases:

Metodologia:

- > Fase 1 - Detalhamento do Escopo
- > Fase 2 - Projeto de Interface do Usuário (UI)
- > Fase 3 - Desenvolvimento das Funcionalidades
- > Fase 4 - Testes/Ajustes
- > Fase 5 - Entrega e Aceite

a) Elaborar o estudo de viabilidade dos frameworks JavaScript modernos;

b) Investigar e desenvolver a comunicação, via NFC, utilizando frameworks Javascript modernos;

Objetivos Específicos:

c) Garantir um nível aceitável de qualidade para o aplicativo desenvolvido para dispositivos Android e iOS;

d) Transferir o conhecimento técnico obtido no projeto para funcionários da Intelbras.

Problema da Pesquisa: Com o desenvolvimento de diversos tipos de produtos na área de Telecomunicação, dentre eles os telefones IP, a Intelbras almeja minimizar a complexidade, demora e erros oriundos da instalação destes dispositivos, que podem chegar a centenas de unidades, em um determinado cliente. Para transpor esse desafio com esforço de desenvolvimento reduzido e aumento na qualidade dos aplicativos gerados neste projeto, torna-se essencial o uso de tecnologias híbridas baseadas na linguagem JavaScript (JS), largamente disseminadas no mercado.

Grande Área de Conhecimento: Ciências Exatas e da Terra

Área de Conhecimento: Ciência da Computação

Como ocorrerá a participação dos resultados? Em parceria

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Avaliações e diagnósticos

PROCESSOS INSERIDOS

Número	Ano	Assunto
23066.056082/2019-04	2019	SMART CONFIG - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA, A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP.

PARTÍCIPIES INSERIDOS

INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA S/A - 82.901.000/0001-27 - CONCEDENTE

UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - 15.180.714/0001-04 - CONVENIENTE

FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - 15.255.367/0001-23 - CONVENIENTE

ORIGENS DE RECURSO INSERIDAS

Nome	Esfera	Valor	Percentual(%)
INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA S/A	PRIVADO - EMPRESA	R\$ 129.552,00	100,00

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição

Quantidade

PROFESSOR_EFETIVO2

Origem

Formação

Função

Categoria

C.H. Dedicada

Servidor UFBA

DOUTORADO

COORDENADOR

PROFESSOR_EFETIVO

-

Nome: EDUARDO SANTANA DE ALMEIDA (781.318.985-04)

Email: esa@dcc.ufba.br

Matrícula: 1708936

Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor UFBA

DOUTORADO

VICE-COORDENADOR

PROFESSOR_EFETIVO

-

Nome: IVAN DO CARMO MACHADO (013.726.005-90)

Email: ivanmachado@gmail.com

Matrícula: 4769482

Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva

PROFESSOR_SUBSTITUTO0

SERVIDOR_TECNICO1

Origem

Formação

Função

Categoria

C.H. Dedicada

Servidor UFBA

-

FISCALIZADOR

SERVIDOR_TECNICO

-

Nome: DAVILENE SOUZA SANTOS (795.357.205-20)

Email: davilenes@ufba.br

Matrícula: 1858209

Carga Horária na Instituição: 40h/semana

DISCENTE DE GRADUAÇÃO0

DISCENTE DE MESTRADO0

DISCENTE DE DOUTORADO0

DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO0

DISCENTE TÉCNICO0

PROFESSOR_APOSENTADO0

SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO0

DISCENTE DE EXTENSÃO0

DISCENTE CARENTE0

Total Participante da Instituição: 3

Participante Externo

Quantidade

INVENTOR_INDEPENDENTE0

SERVIDOR_MILITAR0

PESQUISADOR_CONVIDADO2

Origem

Formação

Função

Categoria

C.H. Dedicada

Participante Externo

DOUTORADO

COLABORADOR

PESQUISADOR_CONVIDADO

-

Nome: TASSIO FERREIRA VALE (025.515.805-01)

Email: tassio.vale@gmail.com

Participante Externo (INDEFINIDO)

GRADUAÇÃO

COLABORADOR

PESQUISADOR_CONVIDADO

-

Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)

Email: -

DISCENTE DE GRADUAÇÃO0

DISCENTE DE MESTRADO0

DISCENTE DE DOUTORADO0

DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO0

DISCENTE TÉCNICO0

PROFISSIONAL CLT1

Participante da Instituição

Origem

Participante Externo (INDEFINIDO)

Formação

GRADUAÇÃO

Função

COLABORADOR

Categoria

PROFISSIONAL CLT

Quantidade

C.H. Dedicada

-

Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)

Email: -

VOLUNTÁRIO

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO

0

0

1

Origem

Formação

Função

Categoria

C.H. Dedicada

Participante Externo

MESTRADO

COLABORADOR

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO

-

Nome: MARCIO MAGALHÃES DE SOUZA (856.686.485-91)

Email: -

PROFESSOR_CONVIDADO

DISCENTE CARENTE

0

0

Total Participante Externo: 4

Total Geral: 7

UNIDADES INSERIDAS

Código

Nome

120117 INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 3: Projeto de Interface do Usuário (UI)

	Etapa/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
3.1	AVALIAÇÃO	Validar protótipos de telas construídos pelo designer.	un	1.0	11/2019	11/2019	R\$ 1.500,00
Total da Meta 3: R\$ 1.500,00							

Meta 1: Planejamento

	Etapa/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
1.1	PLANEJAMENTO	Detalhamento das atividades do projeto.	un	1.0	10/2019	10/2019	R\$ 6.373,20
1.2	PLANEJAMENTO	Acompanhamento do projeto.	un	1.0	10/2019	5/2020	R\$ 11.664,00
1.3	PLANEJAMENTO	Preparação do relatório de prestação de contas da Lei de Informática.	un	1.0	2/2020	3/2020	R\$ 6.373,20
Total da Meta 1: R\$ 24.410,40							

Meta 2: Detalhamento do Escopo

	Etapa/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
2.1	ESTUDO	Definir a visão, os objetivos e as personas.	un	1.0	10/2019	10/2019	R\$ 5.182,08
2.2	ESTUDO	Refinar e especificar os requisitos funcionais.	un	1.0	10/2019	10/2019	R\$ 5.182,08
2.3	ESTUDO	Sequenciar as funcionalidades.	un	1.0	10/2019	10/2019	R\$ 5.182,08
2.4	ESTUDO	Definir MVP.	un	1.0	10/2019	10/2019	R\$ 5.182,08
2.5	ESTUDO	Entender as regras de negócio.	un	1.0	10/2019	11/2019	R\$ 5.182,08
Total da Meta 2: R\$ 25.910,40							

Meta 4: Desenvolvimento das Funcionalidades

	Etapa/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
4.1	PLANEJAMENTO	Estimar MVP.	un	1.0	11/2019	11/2019	R\$ 16.194,00
4.2	EXECUÇÃO	Criar componente de comunicação NFC entre smartphone e telefone IP.	un	1.0	11/2019	3/2020	R\$ 16.194,00
4.3	EXECUÇÃO	Codificar funcionalidades.	un	1.0	11/2019	3/2020	R\$ 16.194,00
4.4	CONTROLE DE QUALIDADE	Realizar testes e ajustes.	un	1.0	12/2019	3/2020	R\$ 16.194,00
Total da Meta 4: R\$ 64.776,00							

Meta 5: Entrega e Aceite

	Etapa/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
5.1	EXECUÇÃO	Homologar aplicativo.	un	1.0	4/2020	4/2020	R\$ 4.318,40
5.2	EXECUÇÃO	Transferir tecnologia.	un	1.0	4/2020	4/2020	R\$ 4.318,40
5.3	EXECUÇÃO	Formalizar aceite.	un	1.0	5/2020	5/2020	R\$ 4.318,40
Total da Meta 5: R\$ 12.955,20							

Total Geral das Metas: R\$ 129.552,00

PLANO DE APLICAÇÃO

https://sipac.ufba.br/public/jsp/projetos/consulta_projeto.jsf

3/5

Código	Total
DIÁRIAS (339014)	R\$ 300,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 41.000,00
MAT. CONSUMO (339030)	R\$ 1.530,00
PASSAGENS (339033)	R\$ 3.000,00
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	R\$ 58.800,00
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 14.922,00
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	R\$ 10.000,00
Total do Plano (R\$): 129.552,00	

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DIÁRIAS - 339014

Favorecido	Finalidade	Internacional	Quantidade	Valor da Diária	Valo Total
-	Viagem/Florianópolis	NÃO	3.0	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Observação: Alimentação.					
Total					R\$ 300,00

AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020

Interessado	Categoria	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
EDUARDO SANTANA DE ALMEIDA (781.318.985-04)	PROFESSOR_EFETIVO	-	3	-	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Valor Mensal)						
PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA	PESQUISADOR_CONVIDADO	-	5	-	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)						
TASSIO FERREIRA VALE (025.515.805-01)	PESQUISADOR_CONVIDADO	-	5	-	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)						
Total						R\$ 41.000,00

MATERIAIS DE CONSUMO - 339030

Material	Observação	Valor
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 340,00
3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO		R\$ 510,00
3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ 340,00
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO		R\$ 340,00
Total		R\$ 1.530,00

PASSAGENS - 339033

Favorecido	Tipo	Internacional	Quant.	Valor	Total
-	Aérea	NÃO	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Finalidade: Reunião presencial para discussão do projeto					
Trecho: SALVADOR/BA - FLORIANÓPOLIS/SC (Ida e Volta)					
Total					R\$ 3.000,00

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Semanas Dedicadas ao Projeto	Valor por Hora	Total de Horas	Total	
PESSOA(S) AINDA NÃO DEFINIDA(S) - PROFISSIONAL CLT	GRADUAÇÃO	10,00	20,00	53,98	200,00	R\$ 10.796,00	
MARCIO MAGALHÃES DE SOUZA - PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	MESTRADO	27,50	16,00	109,10	440,00	R\$ 48.004,00	
Total:						R\$ 58.800,00	
Total:						R\$ 58.800,00	

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3980 - HOSPEDAGENS	NÃO	Pagamento de hospedagem em hotel	R\$ 1.200,00
3916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	NÃO		R\$ 5.833,00
3914 - LOCACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	NÃO	Locação de carro.	R\$ 1.200,00
3920 - MANUT. E CONS. DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	NÃO		R\$ 5.689,00
3917 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	NÃO		R\$ 1.000,00
Total			R\$ 14.922,00

MATERIAIS PERMANENTES - 449052

Material	Importado	Quantidade	Valor	Total
5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Destinação: Compra de Equipamentos				
Descrição do Bem: Um Laptop e um desktop.				
Total				R\$ 10.000,00

RESUMO DAS RUBRICAS

00.00.00

RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	-
33.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14 DIÁRIAS	R\$ 300,00
33.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 41.000,00
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.530,00
33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.000,00
33.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 58.800,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.922,00
33.90.41 AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
33.90.95 INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
99.99.99 RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:	R\$ 129.552,00

RESULTADOS ACADÊMICOS ESPERADOS

Indicador	Quantidade
Capacitação relacionada com o objeto do projeto	1
Observação: Capacitação nas tecnologias web a serem utilizadas, bem como conhecimento da tecnologia NFC.	
Geração de novos produtos/processos	1
Observação:	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO

Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição	
INSTRUMENTO JURÍDICO	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO	10/01/2020	Termo de Compromisso 290/2019 e publicação	
INSTRUMENTO JURÍDICO	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO	07/01/2020	Convênio 290/2019 Plano de Trabalho e Publicação	

<< Voltar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.056082/2019-04 TERMO DE COMPROMISSO Nº 290/2019

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** E A
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E
EXTENSÃO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de **ÓRGÃO EXECUTOR**, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representada pela Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370392; SSP-Ba, emissão: 17/08/1978 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador - Bahia e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **SANDRO LEMOS MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Castro Neves 22A, Lote 22 - Matatu - Salvador - BA, CEP 40.255-020, portador do R.G. 3157113-10 SSP-BA, CPF n.º 526.924.695-34, têm ajustado entre si o presente Termo de compromisso, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento complementar as obrigações da FEP com a finalidade de dar apoio ao Termo de Cooperação nº 290/2019 a ser celebrado entre a INTELBRAS, a UFBA e a FEP para execução do projeto "Smart Config".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA FEP

- 2.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 2.2. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.3. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Termo de Cooperação nº290/2019;
- 2.4. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade

Termo de Compromisso UFBA/FEP 056082/2019-04 290/2019

Visto Reitor	Visto Assessor	Visto Diretoria	Visto Diretor Geral FEP
-----------------	-------------------	--------------------	-------------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo de compromisso;

2.6. Submeter-se também, além do previsto no Termo de Cooperação, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;

2.7. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.8. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.8.1 O presente instrumento;

2.8.2 Os relatórios semestrais de execução do Termo de Cooperação nº 290/2019 indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

2.8.3 A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Termo de Cooperação nº 290/2019.

2.8.4 Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

2.9. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

2.10. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

2.11. Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

2.12. Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

2.13. Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

2.14. Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

2.15. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, realização de processos licitatórios, contratação dos serviços, pagamentos diversos, transferência para a UFBA da posse e uso dos equipamentos adquiridos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. No caso descumprimento do prazo de prestação de contas, estipulando pela concedente à UFBA notificará à FEP estipulando o prazo de 30 dias para o cumprimento da Cláusula de Prestação de Contas do Convênio originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de compromisso vigorará pelo mesmo prazo previsto no convênio e seus Aditivos.

Termo de Compromisso UFBA/FEP 056082/2019-04 290/2019

Visto Coordenador de Convênios e Contratos Acadêmicos	Visto Assessor de Diretoria	Visto Diretor Geral FEP
--	--------------------------------	----------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de compromisso é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

5.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 19 de DEZEMBRO de 2019


Paulo César Miguez de Oliveira
Vice - Reitor no exercício
do Cargo de Reitor / UFBA

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA


LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES
Diretor - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____




Assessora da Diretoria



EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019

Nº Processo: 23087.024577/2019-18
 Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
 Contratado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 Objeto: Contrato de Professor Visitante
 Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
 Vigência: 13-01-2020 a 12-01-2021
 Data da Assinatura: 08-01-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 153028

Nº Processo: 23087.020973201976. Regime de Execução: Empregada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 26633904000148, Contratado: BL EDIFICACOES EIRELI -Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil com fornecimento de materiais para construção da Fase III da Clínica de Especialidades Médica da Unidade Educacional da UNIFAL-MG, com área de 500 m² de intervenção, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/01/2020 a 05/10/2020. Valor Total: R\$795.000,00. Fonte: 8142261010 - 2019NE802561. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 09/01/2020) 153028-15248-2020NE800001

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2020

Nº Processo: 23087.023865/2019-55. Partícipes: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG - CNPJ: 17.879.859/0001-15 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - CNPJ: 17.217.985/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente convênio a cooperação entre os participantes no âmbito da extensão acadêmica, visando à organização e à execução do evento "9º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária: Redes para promover e defender os direitos humanos" (9º CBEU) a ser realizado de 15 a 17 de julho de 2020. Vigência: 09/01/2020 a 08/01/2021. Data de assinatura: 09/01/2020.

EDITAL Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Substituto:

a) Disciplinas: Escrita Acadêmica, Português Instrumental e eletivas. b) Escolaridade e Titulação exigidas para contratação: Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Graduação em Linguística; ou Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa em qualquer área, ou com Mestrado ou com Doutorado da Grande Área de Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Educação ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; ou Graduação em Linguística com Especialização em qualquer área, ou com Mestrado ou com Doutorado da Grande Área de Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Educação ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. c) Nº Vagas: 01; d) Localização: Alfenas / MG - Sede / Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL). As inscrições serão realizadas a partir do dia 13/01/2020, às 8 horas, até o dia 30/01/2020, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 3.130,85 se apresentar diploma de graduação, R\$ 3.600,48 se apresentar título de especialista, R\$ 4.304,92 se apresentar título de mestre, R\$ 5.831,21 se apresentar título de doutor. O valor do contrato não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais). Jornada de trabalho: 40 horas semanais. O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pela(s) disciplina(s) do Processo Seletivo. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153038

Número do Contrato: 36/2019. Nº Processo: 23066.44798/17-99. DISPENSA Nº 18/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 42086629000146. Contratado: UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE -EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Renovar o contrato por mais 12 meses, portanto até 12/12/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 12/12/2019 a 12/12/2020. Data de Assinatura: 12/12/2019.

(SICON - 09/01/2020) 153038-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional aos alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
FARMAFORMULA LTDA	02.652.163/0001-84	23/12/2019 A 23/12/2024
ALPHAVILLE CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOB SPE 002 LTDA	21.290.052/0001-10	16.12.2019 A 16.12.2024
ELORE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA	26.888.806/0001-51	16.12.2019 A 16.12.2024
IGREJA BATISTA RENOVADA EM SOBRAL	07.673.031/0001-52	17.12.2019 A 17/12/2024
FURTADO FILHO E ASSOCIADOS	08.253.609.0001-84	16.12.2019 A 16.12.2024
SOMAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	63.295.885/0001-13	19.12.2019 A 19.12.2024
QUESTONTO CONSULTORIA DE INOVAÇÃO LTDA	71.717.847/0001-30	23.12.2019 A 23.12.2024
KM CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA	32.100.258/0001-56	06.01.2020 A 06.01.2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

Acordo de parceria entre a Universidade de Ghent e a Universidade Federal do Ceará. Objeto: Acordo de parceria que rege a supervisão conjunta e a concessão de um doutorado para Vinicius José da Silva Osterne. O acordo entra em vigor com a assinatura (09.05.2019) e será finalizado em 1º de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: pela UFC, Henry de Holanda Campos (Reitor), Prof. Bartolomeu Warlene Silva de Sousa (Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais), prof. Benildo Sousa Cavada (Orientador), pela UGhent, Prof. Rik Van de Walle (Reitor), Prof. Marc Van Meirvenne (Diretor da Faculdade de Engenharia de Biotecnologia, Prof. Els Van Damme (Orientador), Vinicius José da Silva Osterne (Doutorando)

EDITAL Nº 7, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

RETIFICAÇÃO O EDITAL Nº 129/2019

Concurso Público para Provimento de Cargo da Carreira Técnico-Administrativo em Educação

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve proceder as retificações abaixo discriminadas no Edital nº 129/2019, publicado no DOU de 23/08/2019:

SUBITEM 17.1.

Onde se lê:

17.1. O Concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de publicação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153040

Número do Contrato: 4/2019. Nº Processo: 23066000780201866. PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 04637788000115. Contratado: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA -Objeto: Subrogação do Contrato nº 04/2019, firmado originalmente pela subrogante, Universidade Federal da Bahia, para subrogada, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 09/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153040

Número do Contrato: 21/2018. Nº Processo: 23066035813201716. PREGÃO SISPP Nº 36/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 00331788002162. Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA -Objeto: Subrogação do Contrato nº 21/2018, firmado originalmente pela subrogante, Universidade Federal da Bahia, para subrogada, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 09/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153040

Número do Contrato: 22/2018. Nº Processo: 23066035813201716. PREGÃO SISPP Nº 36/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 24380578000421. Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DONORDESTE LTDA.. Objeto: Subrogação do Contrato nº 22/2018, firmado originalmente pela subrogante, Universidade Federal da Bahia, para subrogada, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 09/01/2020)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 290/2019

Nº Processo: 23066.056082/2019-04. ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CONVENIENTE: FEP CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Complementar as obrigações da FEP com a finalidade de dar apoio ao Convênio firmado entre a INTELBRAS, a UFBA e a FEP, cujo o objeto é apoio financeiro da INTELBRAS, por meio da FEP para execução do projeto "Smart Config". Fund. Legal: 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10 e Dec. 7.423/10 E 8241/10. Vigência: 19.12.2019 a 19.07.2020. Data de Assinatura: 19.12.2019.

RETIFICAÇÃO

Na Matéria Publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2019, Seção 3, página 248, onde se lê: Vigência 23.12.19 a 24.12.2021. Leia-se: Vigência 23.12.2019 a 22.12.2021, a partir desta publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 24/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, CNPJ: 18.621.825/0001-99. Contratada: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº: 03.290.250/0001-00. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva do aparelho Espectrofotômetro de Absorção Atômica de Chama Agilent Varian modelo 508 AA Spectrometer AA0909M080. Processo nº: 23507.002429/2019-43. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, I, do Decreto nº 9.507/18. Inexigibilidade de Licitação nº 41/2019. Valor total: R\$ 30.428,71. Vigência: 09/12/2019 a 08/06/2020. Data de assinatura: 09/12/2019.

